



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera tabelas de receita do novo Código Tributário e de Rendas do Município de Caetité.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas, na forma dos anexos, as Tabelas de Receita de n.ºs III, V, X e XIII, da Lei Complementar n. 001, de 14 de dezembro de 2001, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Caetité, Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, em 11 de dezembro de 2007.

Publicado em 12/12/07
[Assinatura]
Cláudio César Teixeira Ladeira
Chefe de Gabinete

[Assinatura]
Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA. 11/12/07
RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
[Assinatura]

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI PORRGEM Nº 001
E.M. 20 /
MUNICÍPIO ASSIS. V. DE SOUZA

Sanionado em 12/12/01
Ribeiro de Ladeira
Prefeito Municipal

2.2 Estrutura detalhada CNAE 2.0 - seções, divisões, grupos, classes e subclasses*

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
A	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	
		01.1			AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
					<i>Produção de lavouras temporárias</i>	
			01.11-3		Cultivo de cereais	
				0111-3/01	Cultivo de arroz	120
				0111-3/02	Cultivo de milho	120
				0111-3/03	Cultivo de trigo	120
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	120
			01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	120
				0112-1/02	Cultivo de juta	120
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	120
			01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar	
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	120
			01.14-8		Cultivo de fumo	
				0114-8/00	Cultivo de fumo	120
			01.15-6		Cultivo de soja	
				0115-6/00	Cultivo de soja	120
			01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	120
				0116-4/02	Cultivo de girassol	120
				0116-4/03	Cultivo de mamona	120
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	120
			01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	120
				0119-9/02	Cultivo de alho	120
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	120
				0119-9/04	Cultivo de cebola	120
				0119-9/05	Cultivo de feijão	120
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	120
				0119-9/07	Cultivo de melão	120
				0119-9/08	Cultivo de melancia	120
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	120
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	120
		01.2			Horticultura e floricultura	
			01.21-1		Horticultura	

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção		código CNAE 2.0		Denominação	VALOR (UFM)
Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		
			0121-1/01	Horticultura, exceto morango	120
			0121-1/02	Cultivo de morango	120
	01.22-9			Cultivo de flores e plantas ornamentais	
			0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	120
	01.3			Produção de lavouras permanentes	
	01.31-8			Cultivo de laranja	
			0131-8/00	Cultivo de laranja	120
	01.32-6			Cultivo de uva	
			0132-6/00	Cultivo de uva	120
	01.33-4			Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	
			0133-4/01	Cultivo de açaí	120
			0133-4/02	Cultivo de banana	120
			0133-4/03	Cultivo de caju	120
			0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	120
			0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	120
			0133-4/06	Cultivo de guaraná	120
			0133-4/07	Cultivo de maçã	120
			0133-4/08	Cultivo de mamão	120
			0133-4/09	Cultivo de maracujá	120
			0133-4/10	Cultivo de manga	120
			0133-4/11	Cultivo de pêssego	120
	01.34-2			Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	
			0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	120
				Cultivo de café	
			0134-2/00	Cultivo de café	120
	01.35-1			Cultivo de cacau	
			0135-1/00	Cultivo de cacau	120
	01.39-3			Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	
			0139-3/01	Cultivo de chá-da-india	120
			0139-3/02	Cultivo de erva-mate	120
			0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	120
			0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	120
			0139-3/05	Cultivo de dendê	120
			0139-3/06	Cultivo de seringueira	120
			0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	120
	01.4			Produção de sementes e mudas certificadas	
	01.41-5			Produção de sementes certificadas	
			0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	120
			0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	120

cancelado em 14/10/08
Armando de Toledo Ladeira
Presidente Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				01.42-3	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	120
						<i>Pecuária</i>	
			01.51-2			Criação de bovinos	
				0151-2/01		Criação de bovinos para corte	120
				0151-2/02		Criação de bovinos para leite	120
				0151-2/03		Criação de bovinos, exceto para corte e leite	120
			01.52-1			Criação de outros animais de grande porte	
				0152-1/01		Criação de bufalinos	120
				0152-1/02		Criação de eqüinos	120
				0152-1/03		Criação de asininos e muares	120
			01.53-9			Criação de caprinos e ovinos	
				0153-9/01		Criação de caprinos	120
				0153-9/02		Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	120
			01.54-7			Criação de suínos	
				0154-7/00		Criação de suínos	120
			01.55-5			Criação de aves	
				0155-5/01		Criação de frangos para corte	120
				0155-5/02		Produção de pintos de um dia	120
				0155-5/03		Criação de outros galináceos, exceto para corte	120
				0155-5/04		Criação de aves, exceto galináceos	120
				0155-5/05		Produção de ovos	120
			01.59-8			Criação de animais não especificados anteriormente	
				0159-8/01		Apicultura	120
				0159-8/02		Criação de animais de estimação	120
				0159-8/03		Criação de escargô	120
				0159-8/04		Criação de bicho-da-seda	120
				0159-8/99		Criação de outros animais não especificados anteriormente	120
			01.6			<i>Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita</i>	
						Atividades de apoio à agricultura	
			01.61-0			Atividades de apoio à agricultura	
				0161-0/01		Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	120
				0161-0/02		Serviço de poda de árvores para lavouras	120
				0161-0/03		Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	120
				0161-0/99		Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	120
			01.62-8			Atividades de apoio à pecuária	
				0162-8/01		Serviço de inseminação artificial em animais	120
				0162-8/02		Serviço de tosquiamento de ovinos	120
				0162-8/03		Serviço de manejo de animais	120

Sançionado em 14/12/07
Acordo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	120
						Atividades de pós-colheita	
			01.63-6		0163-6/00	Atividades de pós-colheita	120
						Caça e serviços relacionados	
		01.7			0170-9/00	Caça e serviços relacionados	120
						PRODUÇÃO FLORESTAL	
						Produção florestal - florestas plantadas	
		02.1				Produção florestal - florestas plantadas	
					0210-1/01	Cultivo de eucalipto	120
					0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	120
					0210-1/03	Cultivo de pinus	120
					0210-1/04	Cultivo de teca	120
					0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	120
					0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	120
					0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	120
					0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	120
					0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	120
					0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	120
						Produção florestal - florestas nativas	
						Produção florestal - florestas nativas	
		02.20-9				Produção florestal - florestas nativas	
					0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	120
					0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	120
					0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	120
					0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	120
					0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	120
					0220-9/06	Conservação de florestas nativas	120
					0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	120
						Atividades de apoio à produção florestal	
						Atividades de apoio à produção florestal	
		02.30-6			0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	120
						PESCA E AQUICULTURA	
						Pesca	
						Pesca em água salgada	
		03.11-6			0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	120
					0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	120
					0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	120
					0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	120

Sancionado em 14/12/01
Piedade
Cardeiro de Foz de Lodeiro
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
			03.12-4		Pesca em água doce	
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	120
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	120
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	120
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	120
		03.2			Aqüicultura	
			03.21-3		Aqüicultura em água salgada e salobra	
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	120
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	120
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	120
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	120
				0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	120
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	120
			03.22-1		Aqüicultura em água doce	
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	120
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	120
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	120
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	120
				0322-1/05	Ranicultura	120
				0322-1/06	Criação de jacaré	120
				0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	120
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	120
B					INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
	05				EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
		05.0			<i>Extração de carvão mineral</i>	
			05.00-3		Extração de carvão mineral	
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	2000
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	2000
	06				EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
		06.0			<i>Extração de petróleo e gás natural</i>	
			06.00-0		Extração de petróleo e gás natural	
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	5000
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	1000
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	200
	07				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
		07.1			<i>Extração de minério de ferro</i>	
			07.10-3		Extração de minério de ferro	
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	4000

cancelado em 11/10/02
Piedade de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
			07.2			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	4500
						Extração de minerais metálicos não-ferrosos	
			07.21-9			Extração de minério de alumínio	
						0721-9/01 Extração de minério de alumínio	1000
						0721-9/02 Beneficiamento de minério de alumínio	2000
			07.22-7			Extração de minério de estanho	
						0722-7/01 Extração de minério de estanho	1000
						0722-7/02 Beneficiamento de minério de estanho	2000
			07.23-5			Extração de minério de manganês	
						0723-5/01 Extração de minério de manganês	2000
						0723-5/02 Beneficiamento de minério de manganês	2500
			07.24-3			Extração de minério de metais preciosos	
						0724-3/01 Extração de minério de metais preciosos	2000
						0724-3/02 Beneficiamento de minério de metais preciosos	2500
			07.25-1			Extração de minerais radioativos	
						0725-1/00 Extração de minerais radioativos	5000
			07.29-4			Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	
						0729-4/01 Extração de minérios de nióbio e titânio	1000
						0729-4/02 Extração de minério de tungstênio	1000
						0729-4/03 Extração de minério de níquel	1000
						0729-4/04 Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	1000
						0729-4/05 Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	2000
08						EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
			08.1			Extração de pedra, areia e argila	
						Extração de pedra, areia e argila	
			08.10-0			Extração de pedra, areia e argila	
						0810-0/01 Extração de ardósia e beneficiamento associado	500
						0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado	1000
						0810-0/03 Extração de mármore e beneficiamento associado	1000
						0810-0/04 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	800
						0810-0/05 Extração de gesso e caulim	700
						0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	300
						0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado	300
						0810-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado	300
						0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado	300
						0810-0/10 Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1000
						0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	300

Sancionado em 11/12/02
Ricardo de Todeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
		08.9			Extração de outros minerais não-metálicos	
		08.91-6			Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	250
		08.92-4			Extração e refino de sal marinho e sal-gema	
				0892-4/01	Extração de sal marinho	200
				0892-4/02	Extração de sal-gema	200
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	200
		08.93-2			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1000
		08.99-1			Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
				0899-1/01	Extração de grafita	200
				0899-1/02	Extração de quartzo	200
				0899-1/03	Extração de amianto	200
				0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	200
09					ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
		09.1			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
				0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	300
		09.9			Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	
				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	1000
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	500
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	300
C					INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
		10			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
					Abate e fabricação de produtos de carne	
		10.11-2			Abate de reses, exceto suínos	
				1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	100
				1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	100
				1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	100
				1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	100
				1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	100
		10.12-1			Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	
				1012-1/01	Abate de aves	100
				1012-1/02	Abate de pequenos animais	100
				1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	100
				1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	100
		10.13-9			Fabricação de produtos de carne	

anexo em 12/12/07
Ricardo de Toledo Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	100
				1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	100
10.2			10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
			1020-1/01		Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	100
			1020-1/02		Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	100
10.3					Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	
			10.31-7		Fabricação de conservas de frutas	
				1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	100
			10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	
				1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	100
				1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	100
			10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	
			1033-3/01		Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	100
			1033-3/02		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	100
10.4					Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	
			10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
				1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	100
			10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
				1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	100
			10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	
10.5					Laticínios	
			10.51-1		Preparação do leite	
				1051-1/00	Preparação do leite	150
			10.52-0		Fabricação de laticínios	
				1052-0/00	Fabricação de laticínios	150
			10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	150
10.6					Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	
			10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz	100
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	100
			10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados	
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	100
			10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	100
			10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
						100

cancelado em 23/12/107
Prefeito Municipal
Ricardo de Todeu Ladeira

TABELA DE RECEITA N° III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA N°001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção		código CNAE 2.0		Denominação	VALOR (UFM)
Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		
		10.65-1	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	100
				Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	
			1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	100
			1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	100
			1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	100
		10.66-0		Fabricação de alimentos para animais	
			1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	100
		10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
			1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	100
				Fabricação e refino de açúcar	
		10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto	
			1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	150
		10.72-4		Fabricação de açúcar refinado	
			1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	150
			1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	150
				Torrefação e moagem de café	
		10.81-3		Torrefação e moagem de café	
			1081-3/01	Beneficiamento de café	300
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café	300
		10.82-1		Fabricação de produtos à base de café	
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	300
				Fabricação de outros produtos alimentícios	
		10.91-1		Fabricação de produtos de panificação	
			1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	150
		10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas	
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	150
		10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e chocolates	150
			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	150
		10.94-5		Fabricação de massas alimentícias	
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	150
		10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	150
		10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos	
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	150
		10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	
			1099-6/01	Fabricação de vinagres	150
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	150

cancelado em 27/12/07
Estado de Foz de Iguaçu
Município Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	150
					1099-6/04	Fabricação de gelo comum	150
					1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	150
					1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	150
					1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	150
11						FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	
	11.1					<i>Fabricação de bebidas alcoólicas</i>	
		11.11-9				Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	
			1111-9/01			Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	150
			1111-9/02			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	150
		11.12-7				Fabricação de vinho	
			1112-7/00			Fabricação de vinho	200
		11.13-5				Fabricação de malte, cervejas e chopes	
			1113-5/01			Fabricação de malte, inclusive malte uísque	200
			1113-5/02			Fabricação de cervejas e chopes	200
	11.2					<i>Fabricação de bebidas não-alcoólicas</i>	
		11.21-6				Fabricação de águas envasadas	
			1121-6/00			Fabricação de águas envasadas	200
		11.22-4				Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	
			1122-4/01			Fabricação de refrigerantes	200
			1122-4/02			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	200
			1122-4/03			Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	200
			1122-4/99			Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	200
12						FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
	12.1					<i>Processamento industrial do fumo</i>	
		12.10-7				Processamento industrial do fumo	
			1210-7/00			Processamento industrial do fumo	300
	12.2					<i>Fabricação de produtos do fumo</i>	
		12.20-4				Fabricação de produtos do fumo	
			1220-4/01			Fabricação de cigarros	500
			1220-4/02			Fabricação de cigarrilhas e charutos	500
			1220-4/03			Fabricação de filtros para cigarros	500
			1220-4/99			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	400
13						FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
	13.1					<i>Preparação e fiação de fibras têxteis</i>	
		13.11-1				Preparação e fiação de fibras de algodão	
			1311-1/00			Preparação e fiação de fibras de algodão	300
		13.12-0				Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	

Sanção em 11.12.07
Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	300
			13.13-8			Fiação de fibras artificiais e sintéticas	
					1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	300
			13.14-6			Fabricação de linhas para costurar e bordar	
					1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	300
			13.2			Tecelagem, exceto malha	
			13.21-9			Tecelagem de fios de algodão	
					1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	300
			13.22-7			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
					1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	300
			13.23-5			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	
					1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	300
			13.3			Fabricação de tecidos de malha	
			13.30-8			Fabricação de tecidos de malha	
					1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	500
			13.4			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
			13.40-5			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
					1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	500
					1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	500
					1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	500
			13.5			Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	
			13.51-1			Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
					1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	300
			13.52-9			Fabricação de artefatos de tapeçaria	
					1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	500
			13.53-7			Fabricação de artefatos de cordoaria	
					1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	300
			13.54-5			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	
					1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	500
			13.59-6			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
					1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	500
			14			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
			14.1			Confeção de artigos do vestuário e acessórios	
			14.11-8			Confeção de roupas íntimas	
					1411-8/01	Confeção de roupas íntimas	150
					1411-8/02	Faço de roupas íntimas	100
			14.12-6			Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
					1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	500

Sanionado em 14/12/02
Ricardo de Lodev Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	200
					1412-6/03 Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	200
		14.13-4			Confecção de roupas profissionais	
					1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	200
					1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais	200
					1413-4/03 Fação de roupas profissionais	200
		14.14-2			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
					1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	100
		14.2			Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	
		14.21-5			Fabricação de meias	
					1421-5/00 Fabricação de meias	100
		14.22-3			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
					1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	100
15					PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	
		15.1			Curtimento e outras preparações de couro	
					1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro	150
		15.2			Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	
					1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	150
		15.29-7			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
					1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	150
		15.3			Fabricação de calçados	
		15.31-9			Fabricação de calçados de couro	
					1531-9/01 Fabricação de calçados de couro	200
					1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato	200
		15.32-7			Fabricação de tênis de qualquer material	
					1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material	200
		15.33-5			Fabricação de calçados de material sintético	
					1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético	200
		15.39-4			Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	
					1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	200
		15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
					1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	200
16					FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
		16.1			Desdobramento de madeira	

Sancionado em 14/12/01
Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
		16.10-2	Desdobramento de madeira				
				1610-2/01		Serrarias com desdobramento de madeira	100
				1610-2/02		Serrarias sem desdobramento de madeira	150
	16.2					Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	
		16.21-8				Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
				1621-8/00		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	200
		16.22-6				Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	
				1622-6/01		Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	400
				1622-6/02		Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	300
				1622-6/99		Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	150
		16.23-4				Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	
				1623-4/00		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	100
		16.29-3				Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	
				1629-3/01		Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	100
				1629-3/02		Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	100
17						FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
	17.1					Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
		17.10-9				Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
				1710-9/00		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	150
	17.2					Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	
		17.21-4				Fabricação de papel	
				1721-4/00		Fabricação de papel	150
		17.22-2				Fabricação de cartolina e papel-cartão	
				1722-2/00		Fabricação de cartolina e papel-cartão	150
	17.3					Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
		17.31-1				Fabricação de embalagens de papel	
				1731-1/00		Fabricação de embalagens de papel	150
		17.32-0				Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	
				1732-0/00		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	150
		17.33-8				Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
				1733-8/00		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	150
	17.4					Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
		17.41-9				Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	
				1741-9/01		Fabricação de formulários contínuos	150

Sanionado em 12/11/02
 Prefeitura Municipal
 Ricardo de Todeu Ladeira

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	150
			17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	150
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	150
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	150
			17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	
				1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	150
18					IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
			18.1		Atividade de impressão	
			18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	
				1811-3/01	Impressão de jornais	250
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	250
			18.12-1		Impressão de material de segurança	
				1812-1/00	Impressão de material de segurança	250
			18.13-0		Impressão de materiais para outros usos	
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	250
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos	250
			18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	
			18.21-1		Serviços de pré-impressão	
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão	250
			18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos	
				1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	250
			18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
			18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	250
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	250
				1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	250
19					FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
			19.1		Coquerias	
				1910-1/00	Coquerias	2000
			19.2		Fabricação de produtos derivados do petróleo	
				1921-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	

Sanionado em 14/12/01
Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA N° III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA N°001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	2000
				19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	
					1922-5/01	Formulação de combustíveis	2000
					1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	2000
					1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	2000
						Fabricação de biocombustíveis	
				19.31-4		Fabricação de álcool	
					1931-4/00	Fabricação de álcool	3000
				19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	
					1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	3000
						FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
						Fabricação de produtos químicos inorgânicos	
				20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis	
					2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	500
				20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes	
					2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	500
				20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes	
					2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	500
				20.14-2		Fabricação de gases industriais	
					2014-2/00	Fabricação de gases industriais	500
				20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
					2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	500
					2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	500
						Fabricação de produtos químicos orgânicos	
				20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos	
					2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	500
				20.22-3		Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras	
					2022-3/00	Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras	500
				20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
					2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	500
						Fabricação de resinas e elastômeros	
				20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas	
					2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	500
				20.32-1		Fabricação de resinas termofixas	
					2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	500
				20.33-9		Fabricação de elastômeros	
					2033-9/00	Fabricação de elastômeros	500
						Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
				20.4			500

cancelado em 12/12/07
Prefeito Municipal
Ricardo de Fátima Ladeira

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
			20.40-1			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	500
					2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
		20.5				<i>Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários</i>	
			20.51-7			Fabricação de defensivos agrícolas	500
					2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	
			20.52-5			Fabricação de desinfestantes domissanitários	500
					2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
		20.6				<i>Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</i>	
			20.61-4			Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	150
					2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
			20.62-2			Fabricação de produtos de limpeza e polimento	150
					2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
			20.63-1			Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	150
					2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
		20.7				<i>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins</i>	
			20.71-1			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	150
					2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
			20.72-0			Fabricação de tintas de impressão	150
					2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	
			20.73-8			Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	150
					2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	
		20.9				<i>Fabricação de produtos e preparados químicos diversos</i>	
			20.91-6			Fabricação de adesivos e selantes	150
					2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	
			20.92-4			Fabricação de explosivos	150
					2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	
					2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	
					2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	
			20.93-2			Fabricação de aditivos de uso industrial	150
					2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	
			20.94-1			Fabricação de catalisadores	150
					2094-1/00	Fabricação de catalisadores	
			20.99-1			Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	150
					2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	
					2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	
21						FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	150
		21.1				<i>Fabricação de produtos farmoquímicos</i>	

Sanionado em 11/12/07
Prefeitura Municipal
Ricardo de Lodeiro

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
22	21.10-6	21.2	21.10-6	21.10-6	Fabricação de produtos farmacêuticos	500
					Fabricação de produtos farmacêuticos	500
					<i>Fabricação de produtos farmacêuticos</i>	500
	21.21-1	21.21-1	21.21-1	21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	500
					Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	500
					Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	500
	21.22-0	21.22-0	21.22-0	21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	500
					Fabricação de medicamentos para uso veterinário	500
	21.23-8	21.23-8	21.23-8	21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	500
					Fabricação de preparações farmacêuticas	500
	23	22.1	22.1	22.1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	
					<i>Fabricação de produtos de borracha</i>	
					Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	500
					Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	500
					Reforma de pneumáticos usados	
Reforma de pneumáticos usados					500	
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente						
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente					500	
<i>Fabricação de produtos de material plástico</i>						
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico						
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico					500	
Fabricação de embalagens de material plástico						
Fabricação de embalagens de material plástico					500	
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção						
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção					500	
23.1	23.1	23.1	23.1	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente		
				Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	500	
				Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	500	
				Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	500	
				Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	500	
				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
				<i>Fabricação de vidro e de produtos do vidro</i>		
				Fabricação de vidro plano e de segurança		
				Fabricação de vidro plano e de segurança	300	
				Fabricação de embalagens de vidro		
				Fabricação de embalagens de vidro	300	
				Fabricação de artigos de vidro		

Arquivado em 24/12/02
Município de Tadeu Ladeira
Arquivo Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
	23.2			2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	300
					Fabricação de cimento	
	23.3			2320-6/00	Fabricação de cimento	300
					Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
		23.30-3		2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	200
				2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	200
				2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	200
				2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	200
				2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	200
				2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	200
	23.4				Fabricação de produtos cerâmicos	
		23.41-9		2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2000
		23.42-7		2342-7/01	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	1000
				2342-7/02	Fabricação de azulejos e pisos	400
		23.49-4		2349-4/01	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	500
				2349-4/99	Fabricação de material sanitário de cerâmica	500
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	
	23.9				Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	
		23.91-5		2391-5/01	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	200
				2391-5/02	Britamento de pedras, exceto associado à extração	200
				2391-5/03	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	150
		23.92-3			Fabricação de cal e gesso	
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	200
		23.99-1		2399-1/01	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	150
				2399-1/99	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	150
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
	24				METALURGIA	
		24.1			Produção de ferro-gusa e de ferroligas	
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	4000
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	
		24.12-1			Produção de ferroligas	
				2412-1/00	Produção de ferroligas	4000

Sancionado em 11/12/03
Ricardo de Fodeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
		24.2			Siderurgia	
		24.21-1			Produção de semi-acabados de aço	
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	4000
		24.22-9			Produção de laminados planos de aço	
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	4000
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	4000
		24.23-7			Produção de laminados longos de aço	
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	4000
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	4000
		24.24-5			Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	
				2424-5/01	Produção de arames de aço	4000
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	4000
		24.3			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	
		24.31-8			Produção de tubos de aço com costura	
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	4000
		24.39-3			Produção de outros tubos de ferro e aço	
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	4000
		24.4			Metalurgia dos metais não-ferrosos	
		24.41-5			Metalurgia do alumínio e suas ligas	
				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	2000
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	2000
		24.42-3			Metalurgia dos metais preciosos	
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	2000
		24.43-1			Metalurgia do cobre	
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	2000
		24.49-1			Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	2000
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	2000
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	2000
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	2000
		24.5			Fundição	
		24.51-2			Fundição de ferro e aço	
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3000
		24.52-1			Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	
				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	1500
25	25.1				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
					<i>Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada</i>	
		25.11-0			Fabricação de estruturas metálicas	

encionada em 11/11/03
Prefeito Municipal
Ricardo de Tadeu Ladeira

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	1000
					2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	1000
					2513-6/00	Fabricação de esquadrias de metal	
					2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	1500
					2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	
					2521-7/00	<i>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras</i>	
					2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	1000
					2522-5/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
					2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	1000
					2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	
					2531-4/01	<i>Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais</i>	
					2531-4/01	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	1500
					2531-4/01	Produção de forjados de aço	
					2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	1500
					2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	1500
					2532-2/02	Produção de artefatos estampados de metal	1500
					2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	1000
					2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	
					2541-1/00	<i>Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas</i>	
					2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	300
					2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	
					2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	300
					2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	
					2543-8/00	Fabricação de ferramentas	300
					2543-8/00	Fabricação de ferramentas	
					2550-1/01	<i>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</i>	
					2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	5000
					2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	
					2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	5000
					2591-8/00	<i>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</i>	
					2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	1000
					2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	
					2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal	1000
					2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	
					2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	1000
					2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	300
					2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	

encionado em 11/12/02
Município de Lodeiro

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
26			25.99-3			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	200
			2599-3/01			Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	500
			2599-3/99			Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	
						FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	
		26.1				<i>Fabricação de componentes eletrônicos</i>	
		26.10-8				Fabricação de componentes eletrônicos	
						Fabricação de componentes eletrônicos	4000
		26.2				<i>Fabricação de equipamentos de informática e periféricos</i>	
		26.21-3				Fabricação de equipamentos de informática	
						Fabricação de equipamentos de informática	4000
		26.22-1				Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
						Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	1500
		26.3				<i>Fabricação de equipamentos de comunicação</i>	
		26.31-1				Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	
						Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	1000
		26.32-9				Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	
						Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	1500
		26.4				<i>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</i>	
		26.40-0				Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
						Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	1500
		26.5				<i>Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios</i>	
		26.51-5				Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
						Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	1000
		26.52-3				Fabricação de cronômetros e relógios	
						Fabricação de cronômetros e relógios	500
		26.6				<i>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</i>	
	26.60-4				Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
					Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	500	
	26.7				<i>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</i>		
	26.70-1				Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos		
					Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	500	
	26.70-1/01				Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios		
					Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	500	
	26.70-1/02				Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		
					Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	500	
	26.8				<i>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</i>		
	26.80-9				Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		
					Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	500	
27					FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		

Sancionado em 12/12/02
Pereira do Toledo
Pereira do Toledo Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
		27.1			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
		27.10-4			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
				2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	1000
				2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	1000
				2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	1000
		27.2			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	
		27.21-0			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	
				2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	700
		27.22-8			Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	
				2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	700
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	700
		27.3			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
		27.31-7			Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	1000
		27.32-5			Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	800
		27.33-3			Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	800
		27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	
		27.40-6			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	800
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	800
		27.5			Fabricação de eletrodomésticos	
		27.51-1			Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	800
		27.59-7			Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	800
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	800
		27.9			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	
		27.90-2			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	
				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	800
				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	800
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	800
					FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	

encaminhado em 11/12/07
Ricardo de Tadeu Lodi
Diretor de Informática

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)						
28.1					Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão							
					28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	2000					
					28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	1000					
					28.13-5	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	800					
					28.14-3	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	1000					
					28.14-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	600					
					28.14-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	500					
					28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	500					
					28.15-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	500					
					28.15-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos						
					28.2					Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral		
										28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	500
										28.21-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	500
										28.21-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	500
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	500										
28.22-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	500										
28.22-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	500										
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	500										
28.23-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios											
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	500										
28.24-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	500										
28.24-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	500										
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	500										
28.25-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios											
28.29-1					Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	500						
					28.29-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	500					
					28.29-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	500					
					28.31-3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária						
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas											

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	10000
			28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	
				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	1000
			28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	1000
		28.4			Fabricação de máquinas-ferramenta	
			28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta	
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	800
		28.5			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	
			28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	800
			28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	10000
		28.53-4			Fabricação de tratores, exceto agrícolas	
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	1000
		28.54-2			Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	1000
		28.6			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	
			28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	1000
		28.62-3			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	1000
		28.63-1			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	1000
		28.64-0			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	1000
		28.65-8			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	1000

Sanctionado em 22/12/02
Ricardo de Lodeu Lodeu
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
			28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	1000
		28.69-1			Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	1000
29					FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
	29.1				<i>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</i>	
		29.10-7			Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
				2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	2000
				2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	2000
				2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	2000
	29.2				<i>Fabricação de caminhões e ônibus</i>	
		29.20-4			Fabricação de caminhões e ônibus	
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	2000
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	2000
	29.3				<i>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</i>	
		29.30-1			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	2000
				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	2000
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	2000
	29.4				<i>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores</i>	
		29.41-7			Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	1000
	29.42-5				Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	1000
	29.43-3				Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	1000
	29.44-1				Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	1000
	29.45-0				Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	1000
	29.49-2				Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	1000
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	1000

incorporado em 11/11/10
Cidade de Foz de Iguaçu
Estado do Paraná

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)		
30	29.50-6	29.50-6/00	<i>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</i>			800		
			<i>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</i>					
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES							
	30.1	<i>Construção de embarcações</i>					1000	
		30.11-3	<i>Construção de embarcações e estruturas flutuantes</i>					
		3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte					
		3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte					
		30.12-1	<i>Construção de embarcações para esporte e lazer</i>					
		3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer					
		30.3	<i>Fabricação de veículos ferroviários</i>					
			30.31-8	<i>Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes</i>				
			3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes				
		30.32-6	<i>Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários</i>					
	3032-6/00		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários					
30.4	<i>Fabricação de aeronaves</i>							
	30.41-5	<i>Fabricação de aeronaves</i>						
3041-5/00	Fabricação de aeronaves							
30.42-3	<i>Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves</i>							
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves						
30.5	<i>Fabricação de veículos militares de combate</i>							
	30.50-4	<i>Fabricação de veículos militares de combate</i>						
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate							
30.9	<i>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</i>							
	30.91-1	<i>Fabricação de motocicletas</i>						
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios							
30.92-0	<i>Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados</i>							
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios						
30.99-7	<i>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</i>							
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente						
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS							
	31.0	<i>Fabricação de móveis</i>						
		31.01-2	<i>Fabricação de móveis com predominância de madeira</i>					
		3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira					
	31.02-1	<i>Fabricação de móveis com predominância de metal</i>						
		3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal					
	31.03-9	<i>Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</i>						
		3103-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal					

Sanctionado em 11/11/07
Prestado Municipal
Ricardo de Fodre Ladeira

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	200
				31.04-7		Fabricação de colchões	
					3104-7/00	Fabricação de colchões	200
32						FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
		32.1				<i>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</i>	
			32.11-6			Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	
					3211-6/01	Lapidação de gemas	200
					3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	200
					3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	200
			32.12-4			Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
					3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	100
			32.2			<i>Fabricação de instrumentos musicais</i>	
					3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	200
			32.3			<i>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</i>	
					3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	200
			32.4			<i>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</i>	
					3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	500
					3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	200
					3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	200
					3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	300
			32.5			<i>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</i>	
					3250-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	
					3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	400
					3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	400
					3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	400
					3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	400
					3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	400
					3250-7/06	Serviços de prótese dentária	200
					3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	400
					3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	200
			32.9			<i>Fabricação de produtos diversos</i>	
					32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	

Janciano em 11/11/03
Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	300
			32.92-2			Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	
					3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	300
					3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	300
			32.99-0			Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	
					3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	200
					3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	200
					3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	200
					3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	200
					3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	200
					3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	200
33						MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
			33.1			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	
			33.11-2			Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	200
					3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
			33.12-1			Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	
					3312-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação	300
					3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	300
					3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	300
					3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	100
			33.13-9			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	
					3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	200
					3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	200
					3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	200
			33.14-7			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	
					3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	200
					3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	200
					3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	200
					3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	200
					3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	200
					3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	200
					3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	200
					3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	200

Sancionado em 17/11/02
Ricardo de Todeu Lodeiro
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	200
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	200
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	200
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	200
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	200
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	200
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	200
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	200
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	200
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	200
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	200
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	200
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	200
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	200
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	200
		33.15-5			Manutenção e reparação de veículos ferroviários	300
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	
		33.16-3			Manutenção e reparação de aeronaves	500
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	500
		33.17-1			Manutenção e reparação de embarcações	500
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	500
		33.19-8			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	200
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
		33.2			Instalação de máquinas e equipamentos	
		33.21-0			Instalação de máquinas e equipamentos industriais	200
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
		33.29-5			Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	200
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	

Sanccionado em 11/12/07
Prefeito Municipal
Ricardo de Toledo Ladeira

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
D				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	200
					ELETRICIDADE E GÁS	
	35	35.1			ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	
					<i>Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica</i>	
			35.11-5	3511-5/00	Geração de energia elétrica	5000
			35.12-3	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	4000
			35.13-1	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	4000
			35.14-0	3514-0/00	Comércio atacadista de energia elétrica	4000
					Distribuição de energia elétrica	
					<i>Distribuição de energia elétrica</i>	
			35.2		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
					<i>Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</i>	
			35.20-4	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	2000
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	2000
					<i>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</i>	
			35.30-1	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	1000
					ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	
E					CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
					<i>Captação, tratamento e distribuição de água</i>	
			36.0		Captação, tratamento e distribuição de água	
					<i>Captação, tratamento e distribuição de água</i>	
			36.00-6	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	1500
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	200
					ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	
					<i>Esgoto e atividades relacionadas</i>	
			37.0		Gestão de redes de esgoto	
					<i>Gestão de redes de esgoto</i>	
			37.01-1	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	500
					Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
					<i>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</i>	
			37.02-9	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	300
					COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
					<i>Coleta de resíduos</i>	
			38.1		Coleta de resíduos não-perigosos	
					<i>Coleta de resíduos não-perigosos</i>	
			38.11-4	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	200
					Coleta de resíduos perigosos	
					<i>Coleta de resíduos perigosos</i>	
			38.12-2	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	200

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
		38.2			<i>Tratamento e disposição de resíduos</i>	
		38.21-1		3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	200
		38.22-0		3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	200
		38.3			<i>Recuperação de materiais</i>	
		38.31-9		3831-9/01	Recuperação de materiais metálicos	200
				3831-9/99	Recuperação de sucatas de alumínio	200
					Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
		38.32-7		3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	200
		38.39-4		3839-4/01	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	200
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	200
39		39.0			DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
					<i>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</i>	
		39.00-5		3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	200
					Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	200
F					CONSTRUÇÃO	
41					CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
		41.1			<i>Incorporação de empreendimentos imobiliários</i>	
		41.10-7		4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	300
		41.2			<i>Construção de edifícios</i>	
		41.20-4		4120-4/00	Construção de edifícios	500
					Construção de edifícios	
42					OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
		42.1			<i>Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais</i>	
		42.11-1		4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	500
				4211-1/02	Construção de rodovias e ferrovias	200
					Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
		42.12-0		4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	200
		42.13-8		4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	200
					Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
		42.2			<i>Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos</i>	

Sanionado em 11/12/02
Ricardo de Todeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
		42.21-9			Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	500
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	300
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	300
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	300
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	300
		42.22-7			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	300
				4222-7/02	Obras de irrigação	300
		42.23-5			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	300
		42.9			Construção de outras obras de infra-estrutura	
		42.91-0			Obras portuárias, marítimas e fluviais	
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	500
		42.92-8			Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	300
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	300
		42.99-5			Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	200
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	300
43					SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	
		43.1			Demolição e preparação do terreno	
		43.11-8			Demolição e preparação de canteiros de obras	
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	300
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	100
		43.12-6			Perfurações e sondagens	
				4312-6/00	Perfurações e sondagens	200
		43.13-4			Obras de terraplenagem	
				4313-4/00	Obras de terraplenagem	200
		43.19-3			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	200
		43.2			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	
		43.21-5			Instalações elétricas	
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	100
		43.22-3			Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	100
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	100

Sanionado em 4/12/07
Ricardo de Jesus Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	200
			43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	200
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	200
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	200
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	200
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	200
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	200
		43.3			Obras de acabamento	
			43.30-4		Obras de acabamento	
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	150
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	150
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	100
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	200
				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	200
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	100
		43.9			Outros serviços especializados para construção	
			43.91-6		Obras de fundações	
				4391-6/00	Obras de fundações	200
		43.99-1			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
				4399-1/01	Administração de obras	300
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	200
				4399-1/03	Obras de alvenaria	200
				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	200
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	200
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	200
G	45				COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
		45.1			Comércio de veículos automotores	
			45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	1000
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	600
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	2000
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	2500
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	1000

Sanccionado em 11/12/97
Ricardo de Tadeu Loder
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
					4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	2500
						Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
		45.12-9			4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	200
					4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	200
						Manutenção e reparação de veículos automotores	
		45.2				Manutenção e reparação de veículos automotores	
					4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	50
					4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	100
					4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	60
					4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	100
					4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	70
					4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	25
					4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	50
						Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
		45.3				Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
					4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	300
					4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	200
					4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	150
					4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	75
					4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	150
					4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	100
						Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
		45.4				Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
					4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	500
					4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	150
					4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	200
					4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	100
					4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	75
						Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	
		45.42-1			4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	100
					4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	100
						Manutenção e reparação de motocicletas	
		45.43-9			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	30
						COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
		46				Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	
					46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	

Sancionada em 14 de Dezembro de 2001
Ricardo de Todeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

código CNAE 2.0		Denominação	VALOR (UFM)
Seção	Divisão		
Grupo	Classe	Subclasse	
		4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	100
46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
		4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	100
46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
		4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	100
46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
		4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	100
46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
		4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	100
46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
		4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	100
46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
		4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	100
46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
		4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	100
		4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	100
		4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	100
		4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	100
46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
		4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	100
46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
		46.21-4 Comércio atacadista de café em grão	
		4621-4/00 Comércio atacadista de café em grão	300
		46.22-2 Comércio atacadista de soja	
		4622-2/00 Comércio atacadista de soja	300
46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	

Sançionado em 14/10/07
Ricardo de Todeu Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	350
				4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	200
				4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	100
				4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	100
				4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	500
				4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	200
				4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	100
				4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	100
				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	100
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	100
46.3					Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	
	46.31-1				Comércio atacadista de leite e laticínios	
				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	200
	46.32-0				Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	200
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	200
				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	200
	46.33-8				Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	
				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	200
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	200
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	200
	46.34-6				Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	200
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	200
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	200
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	200
	46.35-4				Comércio atacadista de bebidas	
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	100
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	500
				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	300
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	300
	46.36-2				Comércio atacadista de produtos do fumo	
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	400
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	400
	46.37-1				Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	500

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	300
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	300
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	300
				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	300
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	300
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	300
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	300
			46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	400
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	200
		46.4			Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	
			46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armário	
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	500
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	300
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário	200
			46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	400
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	300
			46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	500
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	500
			46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	1500
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	1000
			46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	2000
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	1000
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	1000
			46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	500
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	300
			46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	300
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	200

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

código CNAE 2.0		Denominação	VALOR (UFM)
Seção	Subclasse		
Divisão	Classe		
Grupo	Subclasse		
	46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	500
	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	1000
	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	300
	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	1000
	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	500
	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	500
	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	500
	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	300
	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	300
	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	1000
	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	500
46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	
	46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	1500
	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	1000
	46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	1000
46.6		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	
	46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	2000
	46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	3000
	46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	2000
	46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	2000
	46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	400

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
	46.69-9				Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	500
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	500
46.7					Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	
	46.71-1				Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	1000
	46.72-9				Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	700
	46.73-7				Comércio atacadista de material elétrico	
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	1000
	46.74-5				Comércio atacadista de cimento	
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	700
46.79-6					Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	
				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	1000
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	2000
				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	1000
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	1500
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	1500
46.8					Comércio atacadista especializado em outros produtos	
	46.81-8				Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	3000
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	2000
				4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	500
				4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	500
				4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	1000
	46.82-6				Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
				4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1000
	46.83-4				Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	500
	46.84-2				Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	500
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	300
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	750

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
			46.85-1			Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	1000
					4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
			46.86-9			Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	400
					4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
					4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	300
			46.87-7			Comércio atacadista de resíduos e sucatas	200
					4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
					4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	200
					4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	200
			46.89-3			Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	1000
					4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	
					4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	400
					4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	300
			46.9			Comércio atacadista não-especializado	
			46.91-5			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	1000
					4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
			46.92-3			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	1000
					4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
			46.93-1			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	1000
					4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
			47			COMÉRCIO VAREJISTA	
			47.1			Comércio varejista não-especializado	
			47.11-3			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	800
					4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	
					4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	300
			47.12-1			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	150
					4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
			47.13-0			Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	150
					4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	

Estrutura detalhada
CNAE 2.0 e subclasses

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

código CNAE 2.0		Denominação	VALOR (UFM)
Seção	Divisão		
Grupo	Classe	Subclasse	
		4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	100
		4713-0/03 Lojas duty free de aeroportos internacionais	200
47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
	47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	
		4721-1/01 Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	80
		4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda	100
		4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios	100
		4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	80
	47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	
		4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	80
		4722-9/02 Peixaria	80
	47.23-7	Comércio varejista de bebidas	
		4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	50
	47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
		4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	100
	47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	
		4729-6/01 Tabacaria	100
		4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100
47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
	47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
		4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	250
	47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	
		4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes	250
47.4		Comércio varejista de material de construção	
	47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
		4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	200
	47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	
		4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico	150
	47.43-1	Comércio varejista de vidros	
		4743-1/00 Comércio varejista de vidros	150
	47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	
		4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas	150
		4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos	150
		4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos	150
		4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	150
		4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	200

Estrutura detalhada
CNAE 2.0 e subclasses

Sanctionado em 11/12/07
Ricardo de Todeu Ladeira
Pretório Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
			47.5		4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	250
						<i>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico</i>	
		47.51-2			4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	200
		47.52-1			4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	200
		47.53-9			4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	300
		47.54-7			4754-7/01	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	300
					4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	200
					4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	200
		47.55-5			4755-5/01	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	100
					4755-5/02	Comércio varejista de tecidos	80
					4755-5/03	Comércio varejista de artigos de armário, mesa e banho	100
		47.56-3			4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	150
		47.57-1				Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	150
		47.59-8			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	100
					4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	100
		47.6				<i>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</i>	
		47.61-0			4761-0/01	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	80
					4761-0/02	Comércio varejista de livros	80
					4761-0/03	Comércio varejista de jornais e revistas	80
					4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	80
		47.62-8			4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	80
		47.63-6			4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	100
					4763-6/02	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	100
					4763-6/03	Comércio varejista de artigos esportivos	100
					4763-6/04	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	100
					4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	100

Sancionado em 11/10/02
Ricardo de Lodeu Ladeira
Prestado Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	150
					Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	
					Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	150
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	200
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	100
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	100
					Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	100
					Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	200
					Comércio varejista de artigos de óptica	
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	150
					Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	
					Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	100
					Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	100
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	100
					Comércio varejista de jóias e relógios	
				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	150
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	100
					Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	150
					Comércio varejista de artigos usados	
				4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	50
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	50
					Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	50
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	50
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	80
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	100
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	100
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	200
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	200
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	100
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	1000

Estrutura detalhada
CNAE 2.0 e subclasses

Arquivado em 11.11.07
Ricardo de Toledo Ladeira
Prefeito Municipal

TABELA DE RECEITA Nº III
ANEXA A LEI COMPLEMENTA Nº001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0	Classe	Subclasse	Denominação	VALOR (UFM)
			47.9		4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	100
			47.90-3			<i>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</i>	
H						Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
						TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
						TRANSPORTE TERRESTRE	
	49		49.1			<i>Transporte ferroviário e metroferroviário</i>	
			49.11-6			Transporte ferroviário de carga	
			49.11-6/00		4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	1000
			49.12-4			Transporte metroferroviário de passageiros	
			49.12-4/01		4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	500
			49.12-4/02		4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	400
			49.12-4/03		4912-4/03	Transporte metroviário	800
			49.2			<i>Transporte rodoviário de passageiros</i>	
			49.21-3			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	
			49.21-3/01		4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	200
			49.21-3/02		4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	300
			49.22-1			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	
			49.22-1/01		4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	300
			49.22-1/02		4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	300
			49.22-1/03		4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	400
			49.23-0			Transporte rodoviário de táxi	
			49.23-0/01		4923-0/01	Serviço de táxi	50
			49.23-0/02		4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	100
			49.24-8			Transporte escolar	
			49.24-8/00		4924-8/00	Transporte escolar	100
			49.29-9			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	
			49.29-9/01		4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	150
			49.29-9/02		4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional	200
			49.29-9/03		4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	100
			49.29-9/04		4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	300
			49.29-9/99		4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	100